DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Segunda-feira, 25 de setembro de 2017 | Ano II | Edição nº 199 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

LEI Nº 1.670, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos I, II e III de que trata a Lei n° 1.551, de 06 de Setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a Lei n° 1.647, de 04 de agosto de 2016, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2017, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			AÇÃO	
04	Administração Geral de Obras e Serviços		**1090**	Aquisição de Área para Ampliação do Cemitério Municipal
Valor:	R$	60.000,00		**INCLUSÃO**
02.03.02.04.122.0004.1090				
09	Assistência à Criança e ao Adolescente		**2072**	Projeto com Crianças e Adolescentes
Valor:	R$	25.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.06.02.08.244.0009.2072				
17	Educação Fundamental		**2035**	Manutenção Ensino Fundamental
Valor:	R$	55.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.03.12.361.0017.2035				
19	Creche		**2039**	Manutenção Creche
Valor:	R$	25.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.01.12.365.0019.2039				
20	Ensino Pré Escola		**2041**	Manutenção Ensino Pré Escola
Valor:	R$	100.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.02.12.365.0020.2041				
34	Fundeb Infantil		**1178**	Reforma e Adequação da CEMEI José Jorge
Valor:	R$	300.000,00		**INCLUSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

02.04.07.12.365.0034.1178			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2027**	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Valor:	R$ 80.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2027			

REDUÇÃO

PROGRAMA		**AÇÃO**	
99	Reserva de Contingência	**9999**	Reserva de Contingência
Valor:	R$ 110.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.02.02. 99.999.9999.9999			
33	Fundeb Fundamental	**2068**	Manutenção Fundeb 40%
Valor:	R$ 70.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.361.0033.2068			
34	Fundeb Infantil	**2060**	Manutenção Fundeb 40%
Valor:	R$ 180.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.365.0034.2068			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2017.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964; e por conta de superávit do exercício anterior no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320.

Art.4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2017.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta de anulação de dotação no valor de R$ R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, aos 22 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
-Prefeito Municipal-